



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE 14/2018

**Fiscalização Econômica dos Serviços de Abastecimento de Água
e Esgotamento Sanitário**

01/2012 a 04/2018

Santa Rita do Sapucaí

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COPASA MG

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

27 de julho de 2018



Diretoria Colegiada:

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Camila Silveira Carvalho

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRFEF):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Cesar Augusto Camargos Rocha

Equipe Técnica:

Vinícius Sales Fraga – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde
Belo Horizonte
Minas Gerais
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119

Fax: (31) 3915-2060

Site: www.arsae.mg.gov.br

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO	4
3	COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS	5
3.1	MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	5
3.2	RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO	6
3.2.1	FATURAMENTO JUNTO A USUÁRIOS NÃO ATENDIDOS POR TRATAMENTO DE ESGOTOS	6
3.2.2	FATURAMENTO JUNTO A USUÁRIOS NÃO LIGADOS À REDE COLETORA DE ESGOTOS	8
4	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	9
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

1 INTRODUÇÃO

O relatório tem por objetivo atender demanda de fiscalização econômica sobre a cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário prestados na sede municipal do município de Santa Rita do Sapucaí.

Em função de demanda externa, recebida pela Arsa-e-MG, através do Ofício TJMG nº179/2018 expedido pela Comarca de Santa Rita do Sapucaí, demandando atuação da Agência em processo em andamento na referida comarca, foi realizada fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Santa Rita do Sapucaí, realizada pela Gerência de Fiscalização Operacional (GFO) em janeiro de 2018, foram constatadas a não prestação dos serviços de tratamento de esgotos a parte dos usuários cujos esgotos são coletados pela Copasa e a não prestação de serviços de coleta junto a usuários de regiões específicas da sede do município.

Em função disso, a CRO encaminhou Relatório de Fiscalização Operacional e outras informações disponíveis à Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE), através do MEMO.CRO.Nº 001/2018. Tendo analisado os documentos disponibilizados e verificado as informações na base de dados de faturamento fornecida pelo prestador, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) instaurou processo fiscalizatório cujos resultados são apresentados neste relatório.

2 AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO

A fim de confirmar a adequação entre valores faturados e o cadastro comercial de usuários, realizou-se a conferência do faturamento realizado pela Copasa pelos serviços prestados aos usuários da sede do município de Santa Rita do Sapucaí, a partir dos bancos de dados de faturamento recebidos do prestador, referentes ao período entre janeiro de 2012 e abril de 2018.

Essa análise apontou para a coerência entre o faturamento dos serviços de água e esgoto e o cadastro comercial de usuários. Esses resultados estão sumarizados na Tabela 1, onde podem ser observadas diferenças acumuladas imateriais em favor do usuário.

Além da confirmação da adequada aplicação do tarifário ao cadastro de usuários para o período, a análise do faturamento da Copasa permitiu identificar que, no último mês de verificação, mais de 90% dos usuários foram faturados pela Tarifa EDT, ou seja, eles se encontram cadastrados como usuários dos serviços de coleta e tratamento de esgotos.

Tabela 1 – Faturamento BF (Copasa) X Simulação de Faturamento (Arsae-MG)

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento		Faturamento Arsae		Dif. Fatur Arsae x Fatur Saee	
			Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total	Dif. Serviço	Dif. Total
Resolução Arsae 04/2011	jan/12 a mai/12	Água	2.577.681	3.671.447	2.613.932	3.722.002	-1,39%	-1,36%
		Esgoto	1.093.766		1.108.070		-1,29%	
Transição entre Res. 04/2011 e Res. 20/2012	jun/12	Água	507.068	742.798	499.549	728.881	1,51%	1,91%
		Esgoto	235.730		229.332		2,79%	
Resolução Arsae 20/2012	jul/12 a mai/13	Água	5.751.392	8.471.385	5.777.004	8.506.364	-0,44%	-0,41%
		Esgoto	2.719.993		2.729.360		-0,34%	
Transição entre Res. 20/2012 e Res. 35/2013	jun/13	Água	504.261	886.685	495.320	892.577	1,80%	-0,66%
		Esgoto	382.425		397.257		-3,73%	
Resolução Arsae 35/2013	jul/13 a mai/14	Água	6.045.489	10.129.500	6.044.554	10.139.872	0,02%	-0,10%
		Esgoto	4.084.011		4.095.318		-0,28%	
Transição entre Res. 35/2013 e Res. 49/2014	jun/14	Água	516.922	913.546	508.867	900.065	1,58%	1,50%
		Esgoto	396.624		391.198		1,39%	
Resolução Arsae 49/2014	jul/14 a mai/15	Água	5.778.901	10.217.783	5.776.600	10.233.060	0,04%	-0,15%
		Esgoto	4.438.883		4.456.460		-0,39%	
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	jun/15	Água	515.722	906.211	529.982	933.656	-2,69%	-2,94%
		Esgoto	390.489		403.674		-3,27%	
Resolução Arsae 64/2015	jul/15 a mai/16	Água	6.637.417	11.699.722	6.636.596	11.718.713	0,01%	-0,16%
		Esgoto	5.062.304		5.082.117		-0,39%	
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	jun/16	Água	633.750	1.122.241	629.782	1.115.459	0,63%	0,61%
		Esgoto	488.491		485.677		0,58%	
Resolução Arsae 82/2016	jul/16 a jul/17	Água	8.733.303	15.482.341	8.738.181	15.477.028	-0,06%	0,03%
		Esgoto	6.749.038		6.738.847		0,15%	
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago a set/17	Água	1.420.734	2.517.463	1.422.504	2.520.933	-0,12%	-0,14%
		Esgoto	1.096.729		1.098.429		-0,15%	
Resolução Arsae 96/2017	out/17 a abr/18	Água	5.443.918	9.858.312	5.453.721	9.876.001	-0,18%	-0,18%
		Esgoto	4.414.394		4.422.280		-0,18%	
	Acumulado	Água	45.066.557	76.619.434	45.126.592	76.764.610	-0,13%	-0,19%
		Esgoto	31.552.877		31.638.018		-0,27%	

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

3 COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS

3.1 Memorial descritivo do Processo de Fiscalização

A equipe técnica da GFO, no Relatório de Fiscalização Operacional nº 01/2018, referente à fiscalização dos Serviços de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Santa Rita do Sapucaí, constatou a existência de usuários, localizados nos bairros São João Batista, Distrito Industrial e parte do bairro Jardim Beira Rio, não atendidos pelos serviços de tratamento de esgotos. Em adição à constatação anterior, houve confirmação da existência de usuários não ligados à rede de coleta de esgotos e que estariam lançando efluentes, sem o devido tratamento, no Rio Sapucaí (imóveis localizados na Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale) e Córrego do Mosquito (imóveis localizados na Avenida Vista Alegre).

A partir do relatório supramencionado, foram solicitadas à Copasa, pela Agência, ações operacionais para possibilitar a interligação da rede de esgoto das regiões não atendidas com tratamento de esgotos. Adicionalmente, solicitou-se documentação de identificação e notificação dos usuários não ligados à rede de coleta de esgotos.

Recebida a demanda e após análise prévia, a CRE solicitou à Copasa, através do OF.ARSAE-MG/CRE/Nº 010/2018, de 27 de abril de 2018, dados referentes ao faturamento no referido município (Bancos de Faturamento e Histogramas, do período de janeiro de 2008 ao último mês disponível), identificação das ETE's em operação no município de Santa Rita do Sapucaí e a identificação dos usuários residentes no município que não estavam ligados à rede de coleta de esgotos, na data do ofício.

Em resposta ao documento oficial, a Copasa, através de Comunicação Externa (CE) Nº 171/2018, encaminhou, dados parciais de faturamento em Santa Rita do Sapucaí (não foram encaminhados os Bancos de Faturamento referentes ao período de janeiro de 2008 a dezembro de 2011), relação de imóveis no município não conectados à rede de esgotamento sanitário e, por fim, foram fornecidas, na própria CE, as informações referentes a instalação e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto do município.

Em posse dos dados fornecidos pelo prestador, ainda restavam dúvidas relacionadas a delimitação das áreas não entendidas com o serviço de tratamento de esgotos. Nesse contexto, foi solicitado pela CRE, através do MEMO.CRE.nº059/2018, que a CRO determinasse, especificamente, os usuários a serem considerados na verificação.

Em resposta à solicitação da CRE, a CRO, através do MEMO.CRO.nº034/2018, identificou os endereços e, dessa forma, os usuários a serem considerados no processo de verificação de faturamento. Finalizada a fase de coleta de dados e informações, foram realizados os cálculos referentes aos valores faturados juntos aos usuários e a verificação de sua coerência com os serviços prestados.

Descrita a instrução do processo fiscalizatório, passa-se aos resultados alcançados.

3.2 Resultados da Fiscalização

3.2.1 Faturamento junto a usuários não atendidos por tratamento de esgotos

Tendo como subsídio as informações explicitadas no Relatório de Fiscalização Operacional nº 01/2018 e os esclarecimentos posteriores, foram identificadas 142 matrículas nos limites das áreas identificadas como não atendidas pelo serviço de tratamento de esgotos.

Conforme informado pelo prestador através da CE COPASA Nº 171/2018, a ETE de Santa Rita do Sapucaí teve o início de suas atividades operacionais em março de 2013, sendo observado, através dos bancos de faturamento, que o início da cobrança pelas tarifas de EDT se deu em junho de 2013. Tendo em vista estes dados, e com o enfoque de verificar quais usuários teriam recebido cobranças por tratamento de esgoto sem a contraprestação desses serviços, delimitou-se como mês inicial de verificação o mês de junho de 2013.

Durante o período delimitado, foram verificadas as faturas emitidas mensalmente pela Copasa para os usuários identificados, que totalizaram 7.076 faturas, entre junho de 2013 e abril de 2018. A

distribuição por código de faturamento, demonstrada na Tabela 2, indica cobrança de diversos usuários do grupo identificado por EDT.

Tabela 2 – Faturas por Código Tarifário (Arsae-MG)

Grupo Tarifário		Total de Ocorrências	% por Cód. Fat.
Código	DESCRICAÇÃO		
400	Localidades Só Água	1409	20%
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	3782	53%
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	646	9%
403	Social Só Água	0	0%
404	Social - Água e Esgoto Tratado	0	0%
405	Social - Água e Esgoto Coletado	0	0%
409	Categoria Social - EDT	1199	17%
410	Categoria Social - EDC	40	1%
411	Categoria Social - Só Água	0	0%
Total		7076	100%

Fonte: Elaborada pela Arsaie-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Do total de faturas verificadas, 70% apresentaram faturamento pelos códigos 401 e 409 (as linhas destacadas na Tabela 2), indicando que a maioria dos usuários atendidos nas áreas identificadas pela GFO foram cobrados pelo serviço de tratamento de esgoto. No total, foram identificadas 4981 faturas com indícios de faturamento indevido, em um total de 109 matrículas.

Efetuada o confronto do valor faturado pela Copasa por serviços de esgoto com o valor simulado pela Arsaie-MG, e considerando-se que todos os usuários objeto dessa verificação deveriam ser cobrados apenas por coleta de esgoto (tarifas EDC), apuraram-se os valores demonstrados na Tabela 3.

Tabela 3 – Comparação de Faturamento Realizado X Cálculo Arsaie

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento	Faturamento Arsaie	Dif. Fatur Copasa x Fatur Arsaie	
			Valores Faturados	Valores Faturados	Diferença em R\$	Diferença em %
Transição entre Res. 20/2012 e Res. 35/2013	jun/13	Esgoto	7.977,33	7.197,01	780,32	10,84%
Resolução Arsaie 35/2013	jul/13 a mai/14	Esgoto	91.579,85	83.538,47	8.041,38	9,63%
Transição entre Res. 35/2013 e Res. 49/2014	jun/14	Esgoto	7.796,26	7.126,00	670,26	9,41%
Resolução Arsaie 49/2014	jul/14 a mai/15	Esgoto	90.784,03	80.462,22	10.321,81	12,83%
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	jun/15	Esgoto	8.931,56	7.950,21	981,35	12,34%
Resolução Arsaie 64/2015	jul/15 a mai/16	Esgoto	116.099,88	104.205,35	11.894,53	11,41%
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	jun/16	Esgoto	10.654,63	9.430,26	1.224,37	12,98%
Resolução Arsaie 82/2016	jul/16 a jul/17	Esgoto	157.485,37	140.817,39	16.667,98	11,84%
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago a set/17	Esgoto	21.926,57	18.710,43	3.216,14	17,19%
Resolução Arsaie 96/2017	out/17 a abr/18	Esgoto	66.624,80	53.138,14	13.486,66	25,38%
Acumulado			579.860,28	512.575,49	67.284,79	13,13%

Fonte: Elaborada pela Arsaie-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Tendo em vista as diferenças apresentadas na Tabela 3, decorrentes da aplicação de tarifas EDT em faturas de usuários que só recebem serviços de coleta de esgoto, evidencia-se faturamento a maior (indevido) de R\$ 67.284,79 por parte do prestador.

3.2.2 Faturamento junto a usuários não ligados à rede coletora de esgotos

Tendo como subsídio as informações explicitadas no Relatório de Fiscalização Operacional nº 01/2018 e conforme informado pelo prestador através da CE COPASA Nº 171/2018, na data da comunicação, haviam sido identificados e notificados pela Copasa, 116 usuários localizados na sede do município de Santa Rita do Sapucaí e que não estavam conectados à rede coletora de esgotos.

Considerando os usuários identificados, realizou-se a verificação de faturamento entre janeiro de 2012 e abril de 2018. Durante o período apontado, foram identificadas as faturas emitidas pela Copasa para os respectivos usuários, estas totalizaram 8.408 faturas. A distribuição por código de faturamento, demonstrada na Tabela 4, indica cobrança de alguns usuários do grupo por serviços de esgotamento sanitário.

Tabela 4 – Faturas por Código Tarifário (Arsae-MG)

Grupo Tarifário		Total de Ocorrências	% por Cód. Fat.
Código	DESCRICAÇÃO		
400	Localidades Só Água	8269	98%
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	95	1%
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	44	1%
403	Social Só Água	0	0%
404	Social - Água e Esgoto Tratado	0	0%
405	Social - Água e Esgoto Coletado	0	0%
409	Categoria Social - EDT	0	0%
410	Categoria Social - EDC	0	0%
411	Categoria Social - Só Água	0	0%
Total		8408	100%

Fonte: Elaborada pela Arsa-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Do total de faturas verificadas, 98% apresentaram faturamento pelo código 400, indicando que a maioria dos usuários não sofreram cobrança indevida pelos serviços de coleta e tratamento de esgotos. As 139 faturas cujos códigos de faturamento indicam cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário concentram-se em 4 usuários.

Verificando os valores faturados pela Copasa por serviços de esgoto e considerando-se que, para este grupo específico de usuários, seriam indevidas quaisquer cobranças por serviços de coleta e tratamento de esgotos, apuraram-se as diferenças demonstradas na Tabela 5.

Tabela 5 – Comparação de Faturamento Realizado X Cálculo Arsae

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento	Faturamento Arsae	Dif. Fatur Copasa X Fatur Arsae
			Valores Faturados	Valores Faturados	Diferença em R\$
Resolução Arsae 04/2011	jan/12 a mai/12	Esgoto	194,61	-	194,61
Transição entre Res. 04/2011 e Res. 20/2012	jun/12	Esgoto	42,20	-	42,20
Resolução Arsae 20/2012	jul/12 a mai/13	Esgoto	500,38	-	500,38
Transição entre Res. 20/2012 e Res. 35/2013	jun/13	Esgoto	77,52	-	77,52
Resolução Arsae 35/2013	jul/13 a mai/14	Esgoto	965,12	-	965,12
Transição entre Res. 35/2013 e Res. 49/2014	jun/14	Esgoto	88,10	-	88,10
Resolução Arsae 49/2014	jul/14 a mai/15	Esgoto	742,60	-	742,60
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	jun/15	Esgoto	54,09	-	54,09
Resolução Arsae 64/2015	jul/15 a mai/16	Esgoto	753,65	-	753,65
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	jun/16	Esgoto	89,52	-	89,52
Resolução Arsae 82/2016	jul/16 a jul/17	Esgoto	614,12	-	614,12
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago a set/17	Esgoto	-	-	-
Resolução Arsae 96/2017	out/17 a abr/18	Esgoto	-	-	-
	Acumulado		3.384,72	-	3.384,72

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Tendo em vista as diferenças apresentadas na Tabela 5, decorrentes da aplicação de tarifas EDC em faturas de usuários que não recebem serviços de coleta de esgoto, evidencia-se faturamento a maior (indevido) de R\$ 3.384,72 pelo prestador.

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando-se as análises apresentadas, percebem-se indícios de faturamento indevido pela Copasa, em determinadas localidades na sede do município de Santa Rita do Sapucaí.

Em função do descasamento entre os serviços de esgoto ofertados e aqueles cobrados dos usuários identificados no item 3.2.1 deste relatório e listados no Anexo I, conclui-se pela realização de cobrança indevida junto a estes usuários. Ainda de acordo com os resultados apurados neste relatório, entende-se como indevida a cobrança por serviços de esgoto de usuários não conectados à rede coletora de esgotos, realizadas entre os meses de janeiro de 2012 e junho de 2017, conforme demonstrado no item 3.2.2 deste relatório.

Apresentam-se, a seguir, as medidas cuja avaliação entende-se pertinente.

Santa Rita do Sapucaí

PROCESSO GFE Nº 10/2018

Como medida cautelar, para os casos apurados no item 3.2.1 deste relatório, recomenda-se que seja avaliada a suspensão da cobrança dos serviços de tratamento de esgotos (Tarifa EDT) junto às matrículas identificadas no Anexo I deste relatório. Essa medida deve ser acompanhada, no entanto, pela cobrança por serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, desde que sejam prestados de forma satisfatória. Adicionalmente, como medida compensatória pelo período em que a prestação dos serviços não venha a ser comprovada pelo prestador e o seu faturamento tenha sido apurado, propõe-se avaliar a devolução da diferença entre os valores cobrados a título de coleta e tratamento de esgotos para os meses apurados.

Para os casos apurados no item 3.2.2, não se identificou a necessidade de medida cautelar estabelecendo a suspensão da cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário, visto que não se observaram indícios de faturamento indevido a partir de julho de 2017. Porém, recomenda-se a avaliação de medidas compensatórias em favor dos usuários identificados no Anexo II, relacionadas à devolução dos valores cobrados indevidamente. Dessa forma, propõe-se avaliar a devolução da diferença entre os valores cobrados a título de coleta e tratamento de esgotos para os meses apurados.

Tais possibilidades estariam amparadas, no entendimento do analista, em situações amparadas pela Resolução Arsa-e-MG nº 40/2013, que ressalta como permitida apenas a cobrança por serviços efetivamente prestados. Vale observar que tal resolução prevê a devolução em dobro de valores faturados a maior, exceto no caso de engano justificável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório consolidou os resultados da fiscalização econômica promovida pela GFE junto à Copasa, referente ao faturamento pelos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto prestados na sede do município de Santa Rita do Sapucaí, concluindo pela coerência entre valores faturados, cadastro e o tarifário estabelecido pela Agência para os períodos analisados. Porém, conforme relatado, foi identificada incoerência entre o cadastro e os serviços prestados, com consequente cobrança indevida junto a determinados usuários.

As ações de fiscalização operacional sinalizaram a existência de áreas sem atendimento de tratamento de esgotos por parte da Copasa e a existência de usuários não conectados à rede coletora de esgotos operada pelo prestador em questão. A fiscalização econômica consolidada identificou indícios de cobrança indevida de diversos usuários. Em função disso, entende-se como pertinente a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos ocorridos. Em caráter cautelar, entende-se como pertinente a suspensão de cobrança de tarifas EDT dos usuários enumerados no anexo I. Caso as constatações deste relatório sejam confirmadas após o devido contraditório, entende-se como medida cabível a determinação pela devolução de valores cobrados de forma indevida junto aos usuários enumerados nos anexos I e II, respeitados o devido trâmite processual, o contraditório e a avaliação e deliberação a respeito por parte da Diretoria desta Agência.

Estas são as considerações finais do processo fiscalizatório GFE Nº10/2018, promovido em atendimento à demanda externa originária do referido processo fiscalizatório.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018.

Vinícius Sales Fraga
Analista de Fiscalização Econômica

Anexo I

Usuários faturados com indícios de cobrança indevida por EDT

Matrículas			
134.450.043	149.345.275	100.872.247	146.926.005
134.275.918	105.422.576	113.977.557	107.749.343
134.275.748	105.087.386	118.036.424	110.425.855
134.640.586	104.686.413	113.913.567	100.873.936
137.413.475	100.871.135	132.364.778	100.874.011
139.569.553	117.469.505	100.872.620	100.874.126
140.384.944	110.048.482	148.007.805	102.349.894
143.066.978	118.328.557	138.717.702	100.874.461
141.394.927	119.485.508	100.872.689	104.553.715
141.394.803	119.408.589	112.698.182	118.629.280
134.260.180	102.498.407	104.674.563	111.486.289
130.120.367	100.871.275	100.872.751	109.845.331
149.861.176	100.871.330	112.789.072	102.534.705
129.740.373	100.871.470	100.872.921	108.206.556
125.650.825	100.871.674	100.873.022	100.874.690
100.683.061	131.976.303	114.592.900	100.874.835
132.849.194	116.982.896	118.262.581	100.874.886
119.846.799	144.941.627	111.927.315	100.875.076
134.420.012	140.738.738	117.309.494	115.731.008
137.652.330	129.685.186	112.915.922	115.730.940
124.396.275	107.087.995	112.659.691	100.875.122
100.870.759	103.357.319	103.314.547	136.019.030
125.225.997	100.872.042	100.873.448	136.403.441
136.007.767	119.589.371	100.873.499	136.386.792
100.812.198	104.936.711	116.044.942	106.639.242
100.870.961	132.250.748	100.873.570	106.639.056
112.372.821	100.872.352	100.873.731	106.639.013
112.555.101			

Anexo II

Usuários não conectados à rede de coleta de esgotos com indícios de cobrança indevida

Usuários
101.742.061
100.867.227
100.867.324
138.915.300